



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 39512/22

EXERCÍCIO: 2022

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sousa

DATA DE ENTRADA: 25/04/2022

ASSUNTO: Licitação - 00009/2022 - Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa especializada cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global para Construção de Escola com 6 seis salas localizada no Bairro Angelim no Município de SousaPB discriminados e quantificados nos anexos do edital

INTERESSADOS: Adriana Cisleyde Alves
Fábio Tyrone Braga de Oliveira



PREFEITURA DE SOUSA

ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO Nº 397/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A EMPRESA COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Cel. José Gomes de Sá, 27, 1º andar, Centro – Sousa, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2ª via SSDS/PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **09.545.520/0001-54**, estabelecida na Rua Avenida Senador Ruy Carneiro, 525, sala 205, Tambaú, João Pessoa/PB, representada pelo Senhor João Vianey Araújo de Sá, CPF: 028.160.784-26, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora da Tomada de Preço N. 09/2022, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, no **Edital de nº 09/2022 – Processo Administrativo nº 09/2022 – Modalidade: Tomada de Preço**, no ato homologatório assinado em 15 de setembro de 2025 pelo Senhor Prefeito Municipal, tudo constante do processo correspondente que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 **NATUREZAS DOS SERVIÇOS FORMA DE SUA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para Construção de Escola com 6 (seis) salas, localizada, no Bairro Angelim, no Município de Sousa/PB, conforme Termo de Convênio Nº 538/2021, discriminados e quantificados nos anexos do edital, **SOB-REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, inclusos todos os serviços necessários à funcionalidade da total da obra, e deverão ser obedecidos os projetos, plantas, especificações e observações técnicas fornecidas pela **PREFEITURA**, que fazem parte integrante deste contrato.

2.2 **NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:** A **CONTRATADA** obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a **PREFEITURA** aprovar previamente e por escrito a substituição.

2.3 **ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS:** Pelo presente a **CONTRATADA** obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Presidência, até o limite prevista na Lei 8.666/93 do valor inicial atualizado do



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.



PREFEITURA DE SOUSA

ESTADO DA PARAÍBA

contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela PREFEITURA e as apresentadas pelo licitante.
- b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.4 - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.4.1 - Unilateralmente, pela PREFEITURA.

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

2.4.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela PREFEITURA aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da obra será feita pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

2.5.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município, ou ainda por empresa contratada para esse fim.

2.5.2 - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.





PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

2.5.3 - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

2.6 - DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.7 EXCEPCIONAMENTE, A FISCALIZAÇÃO DO OBJETO SERÁ DISCUTIDA EM REUNIÃO TÉCNICA NO SETOR DE PLANEJAMENTO E AS AÇÕES SERÃO LAVRADAS EM ATA E ASSINADAS PELAS PARTES COMO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

3.1- GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Executar a obra objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 - ANDAMENTO DA OBRA E PRAZO: O prazo concedido para conclusão total da obra é contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

4.2 – O prazo de vigência do Contrato será simultâneo ao prazo de execução da obra que se regerá acordo com o cronograma do projeto da obra a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante Termo Aditivo.

Prazo contrato
12 meses

4.3 - PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.



PREFEITURA DE SOUSA

ESTADO DA PARAÍBA

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previstos no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- l) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.
- m) Casos que estarão a critério do contratante ante a necessidade de fato, como força maior e caso fortuito.

4.3.1 – O Pedido para a prorrogação do prazo de execução do contrato deverá ser formalmente protocolado pela CONTRATADA ao setor Técnico de Engenharia, descrevendo expressamente, a partir das alíneas do item 4.3, o motivo que ensejou a lentidão ou a paralisação dos serviços que ocasionaram no descumprimento do Cronograma Físico Financeiro.

4.3.2 – O prazo para a Execução só poderá ser prorrogado com a devida anuência da FISCALIZAÇÃO, motivada/justificada expressamente através de Parecer Técnico, acompanhado com a atualização do Cronograma Físico Financeiro contratado.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

5.1 - VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela prestação dos serviços previstos respectivamente a PREFEITURA pagará a CONTRATADA à importância de **R\$ 469.306,79 (quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e seis reais e setenta e nove centavos).**

5.2 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia **30 (trinta)** do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra dos recolhimentos tributáveis, principalmente FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até, a data de apresentação da fatura pertinente. O pagamento dos serviços será efetuado com a devida apresentação da nota fiscal, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA;



PREFEITURA DE SOUSA

ESTADO DA PARAÍBA

5.2.1 - As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo à data que ocorreu por último;

5.2.2 - O prazo de pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado em até o dia **30** (trinta) do mês imediatamente seguinte a execução dos serviços, com a devida apresentação da nota fiscal, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA;

5.2.3 - Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% (um e meio por cento) ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

5.2.4 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.3 DOTAÇÃO

5.3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos neste processo licitatório correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício financeiro de 2025.

12 361 1005 1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

Objetivo: CONSTRUIR UNIDADE ESCOLAR

15750000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Aplicações Diretas

001510 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - **MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL:** A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega da obra, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

6.1.1 - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

6.2 - **DAS SANÇÕES:** Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa, na forma prevista no sub item 6.1;

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.1.2. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.3 - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

7.3.2. Atraso não justificado na execução da obra;

7.3.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

7.3.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.3.6. A dissolução da sociedade;

7.4 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada ou por meio de publicação, que acontecerá com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

7.4.1. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

7.4.2 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, com a quantidade de subcontratação determinado pelo município em cada caso, para realizar execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 - Sousa/PB.



PREFEITURA DE SOUSA

ESTADO DA PARAÍBA

contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados previamente pela PREFEITURA. A CONTRATADA entretanto, será responsável perante a PREFEITURA pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA - CAUÇÃO

9.1 - EM GARANTIA: Para garantia de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará, na Tesouraria da PREFEITURA, caução a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser depositada na TESOURARIA da PREFEITURA em até (48) quarenta e oito horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.2 - LEVANTAMENTO: A caução descrita no item 9.1 será levantada e corrigida, quando efetuada em dinheiro, após a entrega definitiva dos serviços à PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação, PELA EXECUÇÃO CONTÍNUA E ININTERRUPTA DOS SERVIÇOS. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

10.2 - Após o prazo previsto no item 10.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FORMULA

$$M = V \times I / I_0.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

I = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

I₀ = Índice do mês da data base da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIÁRIO

11.1 - DO DIÁRIO DAS OBRAS: A PARTIR DO INÍCIO EFETIVO DOS SERVIÇOS, SERÁ INSTITUÍDO UM LIVRO DE OCORRÊNCIA, ONDE DEVERÃO CONSTAR AS COMUNICAÇÕES, POR VENTURA NECESSITEM DE REGISTRO. ESSE LIVRO INDEPENDENTE DE ATRIBUIÇÕES DEVERÁ SER ATUALIZADO E VISTO PELAS PARTES E DEVERÁ PERMANECER NA SEDE DA **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO À CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 - Sousa/PB.



PREFEITURA DE SOUSA

ESTADO DA PARAÍBA

12 - DA CONTRATADA: Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira, a CONTRATADA obriga-se a:

12.1 - MANTER TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO com o FARDAMENTO ADEQUADO E PERSONALIZADO, ALÉM DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, RIGOROSAMENTE, após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de abertura de processo administrativo para rescisão do contrato.

12.1.1 - Manter preposto com competência técnica e jurídica, aceito pela PREFEITURA, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato. **O referido Profissional deverá ser devidamente apresentado na Reunião Técnica que antecede o início da execução do objeto, conforme item 18.4 do Edital.**

12.1.2 - A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato; e manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

12.1.3. - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a PREFEITURA, mesmo quando utilizando equipamentos do município.

12.1.4. - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

12.1.5. - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.

12.1.6. - Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.

12.1.7. - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria de Infraestrutura.

12.1.8. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da PREFEITURA na execução dos serviços.

12.1.9. - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

12.1.10. - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12.1.11. - Informar imediatamente a Secretaria de Infraestrutura, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

12.1.12. - Atender as solicitações da fiscalização da PREFEITURA para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 14.07.91; e cópia da proposta.



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 - Sousa/PB.



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

12.1.13 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.

12.1.14 - Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da PREFEITURA.

13.1 Reparar Vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à administração pública pelo art 618 da Lei 10.406/2002 (código civil) c/c o art 69 da lei nº 8666/93 e o art 12 da Lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor), OT-IBR 003/2011 e Acórdão nº 853/2013TCU

13.2 Para efeito da cláusula 13.1, conceitua-se:

13.3 Garantia de Obra: Prazo quinquenal, período de 5 anos, definido pelo art. 618 do Código Civil, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nas obras.

13.4 Responsabilidade Objetiva: estabelece que as pessoas jurídicas de direito público ou privado responderão diretamente pelos danos causados a terceiros, independentemente de dolo ou culpa.

13.5 Excludentes de Culpabilidade: São situações que, quando devidamente provadas, afastam qualquer responsabilidade do agente, inclusive a responsabilidade objetiva. São elas tão somente: caso fortuito, motivo de força maior culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito.

13.2 Fundamentação

13.2.1 O controle da Administração Pública sobre o desempenho das obras recebidas é assegurado fundamentalmente pelo art. 618 do Código Civil, o qual impõe que nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

13.2.2 Tal controle também é assegurado pelo art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, que determina: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.2.3 A aplicação do Código Civil aos contratos da Administração Pública é assegurado pelo art. 54 da Lei nº 8.666/93, que dispõe: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2.4 A responsabilidade por defeitos precoces nas obras atinge também os projetistas ou empresas de consultoria, por falhas ou omissões nos projetos, ainda que estes tenham sido recebidos e aprovados pela Administração Pública.

13.2.5 A notificação aos responsáveis por quaisquer defeitos verificados em obras públicas, durante o prazo quinquenal de garantia, é assegurada em função da sua responsabilidade objetiva, determinada pela lei, cabendo a estes as eventuais provas de excludência de culpabilidade, que devem se limitar tão somente às alegações de: caso fortuito, motivo de força maior culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito.



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 - Sousa/PB.



PREFEITURA DE SOUSA

ESTADO DA PARAÍBA

13.2.6 Os Gestores Públicos, durante o prazo quinquenal de garantia, são obrigados a notificar os responsáveis pelos defeitos verificados nas obras públicas. Sua omissão ou a realização de quaisquer despesas para as correções, sem observância dos procedimentos tratados nesta Orientação Técnica, são tipificadas pelo art. 10 da Lei nº 8.429/92, Lei de Improbidade Administrativa, que define: Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei.

13.3 Procedimentos de campo, notificação dos responsáveis e processo administrativo.

13.3.1 Os profissionais habilitados para fiscalização da obra precisam ir a campos munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada.

13.3.2 Todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, como exemplificativamente os constantes nos anexos desta Orientação Técnica.

13.3.3 Os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado.

13.3.4 Os defeitos que sejam flagrantemente decorrentes de caso fortuito, motivo de força maior ou culpa exclusiva de terceiros não devem ser relatados para notificação aos executores da obra, posto que caberão à Administração Pública as suas correções. Não obstante, estes devem constar nos formulários com uma legenda que os relacione às cláusulas de exclusão de culpabilidade aplicáveis.

13.3.5 Os profissionais devem, ainda, realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado, e somente após isso serão reconhecidos.

13.3.6 Concluídos os procedimentos de campo e havendo defeitos anotados, os formulários serão encaminhados ao PROCON Municipal que deve instaurar, de imediato, o competente processo administrativo, que se iniciará com a notificação extrajudicial do empreiteiro responsável.

13.3.7 A notificação deve ser acompanhada dos formulários com os registros de todos os defeitos encontrados e das fotografias exemplificativas.

13.3.8 Na notificação deve ser estabelecido um prazo para o início dos serviços de correção dos defeitos, excluindo-se os que estejam relacionados a cláusulas excludentes de culpabilidades, ou para a apresentação da defesa.

13.3.9 Caso a empreiteira responsável se comprometa a executar as reparações, a Administração Pública deve se certificar de que as soluções apresentadas por aquela, caso diverjam das suas, são as mais adequadas para garantir que os serviços não sejam meramente paliativos, ou seja, que durem por toda a vida útil da obra.

13.3.10 A equipe técnica expressamente designada pela Administração Pública para a fiscalização dos serviços de correção dos defeitos deve realizar o controle tecnológico, em consonância com as normas vigentes, imprescindível para sua aceitação.

13.3.11 Caso a empreiteira responsável encaminhe uma peça de defesa, a Administração Pública deve verificar se todos os defeitos relacionados foram objeto de contra-argumentos e se aquela restringiu sua tese às quatro excludentes de culpabilidade.

13.3.12 Após a análise da peça de defesa, a Administração Pública deve emitir relatório técnico que, concluindo pela sua procedência, recomende o arquivamento do processo, ou, concluindo



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

pela improcedência, fundamente nova notificação ao executor, desta feita para o início imediato dos serviços.

13.3.12 Essa nova notificação deve ser acompanhada de planilha orçamentária que descreva os serviços a serem executados, com suas respectivas quantidades e preços. Quanto a esta, ainda cabe defesa por parte do executor.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

13.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro a que pertencer o Município de Sousa/PB, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

SOUSA – PB, 18 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
CONTRATANTE

JOAO VIANEY ARAUJO DE
SA:02816078426

Assinado de forma digital por JOAO VIANEY ARAUJO DE
SA:02816078426
Dados: 2025.09.19 10:28:43 -03'00'

COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome: *Renata*
CPF: *015.293.814-23*

2ª Testemunha

Nome: *[Assinatura]*
CPF: *079.388.534-90*



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.

PARA AQUISIÇÃO DE RADIO COMUNICADOR, DESTINADO AOS AGENTES DE TRANSITO, CONFORME AS DESCRIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, que será realizado no dia 23 de setembro de 2025, às 08h30min, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. MODO DE DISPUTA: aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/09/2025 às 08h30min. FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/09/2025 às 8:29hs. ABERTURA DA FASE DE LANCES: 26/09/2025 às 08h30min. ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 26/09/2025 às 14h30min.

Sousa – PB, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO
DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00032/2025

O Agente da Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0032/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO À GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA PRESENCIAL OBRIGATORIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO COMERCIAL DAS 8H ÀS 17H, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA/PB**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, que será realizado no dia 25 de setembro de 2025, às 08h30min, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. MODO DE DISPUTA: aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/09/2025 às 08h30min. FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/09/2025 às 8:29hs. ABERTURA DA FASE DE LANCES: 30/09/2025 às 08h30min. ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 30/09/2025 às 14h30min.

Sousa – PB, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO
DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00033/2025

O Agente da Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0033/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL DIÁRIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 17H, DE APLICATIVO/SOFTWARE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA APS, ACESSÍVEL ONLINE E TAMBÉM EM VERSÃO PARA DISPOSITIVOS ANDROID E IOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUSA-PB**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, que será realizado no dia 26 de setembro de 2025, às 08h30min, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. MODO DE DISPUTA: aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/09/2025 às 08h30min. FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/10/2025 às 8:29hs. ABERTURA DA FASE DE LANCES: 01/10/2025 às 08h30min. ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 01/10/2025 às 14h30min.

Sousa – PB, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO
DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00034/2025

O Agente da Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0034/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DO SUS EM ÂMBITO MUNICIPAL, COM PRESEÇA OBRIGATORIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 17H, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA-PB**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, que será realizado no dia 24 de setembro de 2025, às 08h30min, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. MODO DE DISPUTA: aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/09/2025 às 08h30min. FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2025 às 8:29hs. ABERTURA DA FASE DE LANCES: 29/09/2025 às 08h30min. ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 29/09/2025 às 14h30min.

Sousa – PB, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO
DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de Construção da Escola Padrão FNDE – 9 salas, a ser implantada no bairro Alto do Cruzeiro, neste Município de Sousa/PB, no âmbito do Contrato de Repasse nº 1093187-31 e Convênio nº 957775, firmado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Sessão: 07 de outubro de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter ainda edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e nos endereços eletrônicos <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> e www.sousa.pb.gov.br (1. Transparência, 2. Sousa Transparente, 3. Licitações, Editais e Documentos de Licitação).

tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf e www.sousa.pb.gov.br (1. Transparência, 2. Sousa Transparente, 3. Licitações, Editais e Documentos de Licitação).

Sousa-PB, 19 de setembro de 2025

INGRID MARA DE LIMA LEITE
DIRETORA INTERNA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Creche Padrão FNDE – Tipo I, a ser implantada no Loteamento Jardim Rio do Peixe, neste Município de Sousa/PB, no âmbito do Contrato de Repasse nº 1093162-06 e Convênio FNDE correspondente.

Sessão: 07 de outubro de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter ainda edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e nos endereços eletrônicos <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> e www.sousa.pb.gov.br (1. Transparência, 2. Sousa Transparente, 3. Licitações, Editais e Documentos de Licitação).

Sousa-PB, 19 de setembro de 2025

INGRID MARA DE LIMA LEITE
DIRETORA INTERNA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

CONCORRÊNCIA Nº 08/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Campo de Futebol Gerlanildo Linhares da Silva, localizado no Centro Social Urbano – CSU, destinado à Escola Municipal Chico Mendes e à comunidade local, neste Município de Sousa/PB.

Sessão: 07 de outubro de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter ainda edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e nos endereços eletrônicos <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> e www.sousa.pb.gov.br (1. Transparência, 2. Sousa Transparente, 3. Licitações, Editais e Documentos de Licitação).

Sousa-PB, 19 de setembro de 2025

INGRID MARA DE LIMA LEITE
DIRETORA INTERNA DE PROCESSOS

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0397/2025

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

OBJETO: Construção de Escola com 6 (seis) salas, localizada, no Bairro Angelim, no Município de Sousa/PB, conforme Termo de Convênio Nº 538/2021, discriminados e quantificados nos anexos do edital.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB

CONTRATADO: COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – 09.545.520/0001-54

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93

FONTE DE RECURSO: 15750000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

DATA DO CONTRATO: 19/09/2025

VALOR TOTAL: R\$ 469.306,79 (quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e seis reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

Sousa-PB, 19 de setembro de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

Prefeitura Municipal de Teixeira

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CEAlA, torna público nos termos da lei, para NOTIFICAR V.S.ª **K.J.M DE ANDRADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 49.385.374/0001-60, na pessoa de seu representante legal, da decisão exarada nos autos, em comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade do Contratado perante as faltas apuradas no Processo Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas nº 005/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 036/2025, que decidiu pela aplicação das seguintes sanções: 1) **Rescisão Unilateral do Contrato**, previsto na cláusula Décima Segunda, item 12.2 do Contrato e art. Art. 137, inciso I da Lei 14.133/21; 2) **Impedimento de licitar com o Município de Teixeira** pelo período de 01 (um) ano, previsto na cláusula Décima Terceira, subitem 13.1, II, e subitem 13.2, III, do contrato, Art. 155, II e Art. 156, inciso III, §4º, da Lei 14.133/21; Nesta oportunidade, fica a empresa supracitada NOTIFICADA, através do seu representante legal, para que, caso deseje, apresente Recurso Administrativo quanto a DECISÃO acima, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta. O recurso poderá ser apresentado em original na Sala da CEAlA, localizada na Rua Capitão João O. Lira, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, ou pelo e-mail teixeiracomissao-deapuracao@gmail.com, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Teixeira/PB, 19 de Setembro de 2025.

MYCHAEAL ALVES MENDES
PRESIDENTE DA CEAlA



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1354– Edição Especial de Junho de 2025

Sousa/PB – Segunda, 09 de Junho de 2025

PORTARIA

PORTARIA Nº. 493/2025/PMS-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850 A, e a Lei federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de *diretor interno do processos*, de acordo com art. 6º, § 3º, decreto municipal nº 850 A, regulamento da lei federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Ingrid Mara de Lima Leite

José Mendes Cavalcante Neto

Art. 2º - Ambos, diretores internos, poderão atuar livremente suprimindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1354 – Edição Especial de Junho de 2025

Sousa/PB – Segunda, 09 de Junho de 2025

PORTARIA Nº. 494/2025/PMS-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850 A e a Lei federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de *agente de contratação equipe de apoio*, de acordo com art. 16 do decreto municipal nº 850 A, regulamento da lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Agente de contratação:

Renata Duarte Costa

Fellipe Ruan Lima Mendes

Solange Sobreira de Paula

Equipe de apoio:

Ingrid Mara de Lima Leite

José Mendes Cavalcante Neto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Mantém-se válida a portaria anterior para promover qualquer ato necessário relativo aos processos anteriores, com fundamento nas leis nº 8.666/93, 10.520/02, entre outras.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1354– Edição Especial de Junho de 2025

Sousa/PB – Segunda, 09 de Junho de 2025

PORTARIA Nº. 495/2025/PMS-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850 A e a Lei federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de *gestor de contrato, e fiscal de contrato*, respectivamente, de acordo com art. 40 do decreto municipal nº 850 A, que regulamenta a lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Alyne Santos de Paula – gestora contratos

Luiz Fernando Soares Xavier – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

Renata D. da Costa



Renata D. da Costa

Q CAMPINA GRANDE-PB

LICITAÇÃO

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO
DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.



Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

19/09/2025, 13:56

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.545.520/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2008	
NOME EMPRESARIAL COMPACTO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPACTO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SENADOR RUY CARNEIRO		NÚMERO 525	COMPLEMENTO SALA 205
CEP 58.039-181	BAIRRO/DISTRITO TAMBAU	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPACTO.CONST.INCORP@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9117-7810	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2025 às 13:56:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

about:blank

1/3

19/09/2025, 13:56

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.545.520/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/05/2008
NOME EMPRESARIAL COMPACTO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SENADOR RUY CARNEIRO		NÚMERO 525	COMPLEMENTO SALA 205
CEP 58.039-181	BAIRRO/DISTRITO TAMBAU	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPACTO.CONST.INCORP@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9117-7810	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2025 às 13:56:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

about:blank

2/3

19/09/2025, 13:56

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.545.520/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/05/2008
NOME EMPRESARIAL COMPACTO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SENADOR RUY CARNEIRO	NÚMERO 525	COMPLEMENTO SALA 205	
CEP 58.039-181	BAIRRO/DISTRITO TAMBAU	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPACTO.CONST.INCORP@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9117-7810	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2025** às **13:56:01** (data e hora de Brasília).Página: **3/3**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.638.412/25-70
DADOS DO CONTRIBUINTE	
CPF/CNPJ 09.545.520/0001-54	Nome do Contribuinte COMPACTO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Endereço AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, 525 - SALA: ;COMPLEMENTO: SALA 205,, BAIRRO TAMBAU, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.039-181	
PARECER DA CERTIDÃO	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município. Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.	
INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE	
MERCANTIS: 0001023888	
IMOBILIÁRIAS:	
OBSERVAÇÕES	
Certidão válida até: 21/10/2025 Código de autenticidade: C6121D163E4E6272 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Certidão emitida gratuitamente em 22 de Agosto de 2025 A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/	



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **C1B2.8084.8530.B782**

Emitida no dia 07/08/2025 às 12:40:18

Nome Empresarial:

COMPACTO CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA

Endereço:

JULIA FREIRE

Bairro:

EXPEDICIONARIOS

Inscr. Estadual:

16.156.388-0

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

Número:

1200

CNPJ/CPF:

09.545.520/0001-54

Complemento:

SALA 906

CEP:

58041-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPACTO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.545.520/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:20:41 do dia 30/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2026.

Código de controle da certidão: **152A.13B9.ACAB.ABF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPACTO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.545.520/0001-54
Certidão nº: 18223954/2025
Expedição: 31/03/2025, às 13:02:18
Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPACTO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.545.520/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.545.520/0001-54**Razão****Social:** COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**Endereço:** AV SENADOR RUY CARNEIRO 525 SALA 205 / TAMBAU / JOAO
PESSOA / PB / 58039-181

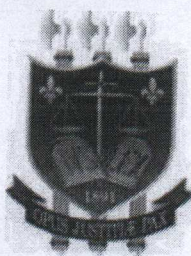
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025**Certificação Número:** 2025091906371505900948

Informação obtida em 19/09/2025 14:15:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.545.520/0001-54

Razão Social: COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: COMPACTO

Certidão emitida às 10:55 de 22/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **XVWX.uFmh**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/10/2025 às 14:52:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 126734/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sousa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renata Duarte da Costa.

Número do Contrato: 000003972025

Data da Publicação: 19/09/2025

Data da Assinatura: 18/09/2025

Data Final do Contrato: 19/09/2026

Valor Contratado: R\$ 469.306,79

Objeto: Contratação de empresa especializada cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global para Construção de Escola com 6 seis salas localizada no Bairro Angelim no Município de SousaPB discriminados e quantificados nos anexos do edital

Contratado (Nome): Compacto Construcoes E Servicos Eireli

Contratado (CNPJ): 09.545.520/0001-54

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	452679c0cbb563d3caf4c94948144cdf
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	a43687e8b388d499d5c5a90d2a1f5909
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	bdde32a65be96117047899a3b1f2d16f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	7f407f1cdf029c9ddf98b0824dbad47d

João Pessoa, 08 de Outubro de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB